



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº. 662, DE 13 DE ABRIL DE 2015**

**CONCEDE BENEFÍCIO FISCAL A SERVIÇOS  
REALIZADOS PARA FORTALECIMENTO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E PISCICULTURA NO  
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, PB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica reduzida a alíquota de ISSQN a 2% (dois por cento) para serviços de construção de barreiros, escavação, terraplanagem e correlatos, com a finalidade de servir de reservatório de água e/ou a voltados a piscicultura no âmbito do município de Bananeiras, PB.

§ 1º. Os agricultores familiares deverão solicitar junto a Secretaria de Executiva da Receita Municipal a isenção prevista no art. 1º do presente projeto de lei.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá fiscalizar a realização dos serviços.

Art. 2º. Este projeto de lei terá vigência até 31/12/2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 13 de abril de 2015

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**